



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO  
MAIA**

**JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL**

---

---



---

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA:**  
**2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA**  
**COMARCA DE RIO BRANCO**

*MAGISTRADO TITULAR: JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA  
ALCÂNTARA*

*RESPONDENDO PELO JUÍZO: JORGE LUIZ LIMA DA SILVA FILHO*

*PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 17 A 21 DE FEVEREIRO DE  
2025*

**DATA DA VISITA TÉCNICA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:**

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 17 a 21 de Fevereiro de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

---

## DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
  
- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila "Em grau de Recurso";*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*j. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

#### DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**b. Cautelares pendentes de apreciação:** 01 (um) processo pendente até a data de extração dos dados;

**c. Filas de Trabalho da Secretaria:** 14 (quatorze) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; **↓Redução** em 87,50 %, se comparado à Correição do ano anterior;

**d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias; **↓Redução** em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior;

**e. Processo com prazo vencido:** Dos processos analisados, denota-se feitos em que já decorreu o prazo estabelecido.

**f. Prisões preventivas sem reavaliação:** 02 (dois) processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenham ato do Magistrado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS  
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Consiste em Procedimento (SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000) no qual a Gerência de Fiscalização Judicial - GEFIJ, fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Ademais, orienta-se que a Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

Considerando o exposto, na fiscalização realizada em 13/01/2025, a Unidade apresentou 09 (nove) processos sem identificação por tarja e/ou paralisado por mais de 30 dias, razão pela qual, recomenda-se providências aos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 19/02/2025, a Unidade contava com 7 (sete) processos tramitando há mais de 120 (cento e vinte dias) sem prolação de Sentença, ressaltando que 04 (quatro) encontram-se suspensos e 03 (três) em andamento.

Neste diapasão, recomenda-se Manifestação e respectivas providências aos feitos.

## SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Acrescente-se que a supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

<b>Item:</b>	<b>Faixa de Pontuação:</b>	<b>Quantitativo:</b>
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJInsight,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>constante do seguinte endereço eletrônico: <a href="#">SAJ Insights</a>.</p> <p>Assim, para os exercícios 2024 e 2025, constam os percentuais que seguem:</p> <p>2024: 113,00%;</p> <p>2025: 100,09%.</p>
Metas:	<p>Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta.</p> <p>a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p> <p>b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p>	<p>Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJInsight, constante do seguinte endereço</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	eletrônico: <a href="#">SAJ Insights</a> . Meta 1 - 2025: 20,69%; Meta 2, 5 e 11: Por ora, não constam dados.
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJInsight, constante do seguinte endereço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

---

		eletrônico: <a href="#">SAJ Insights</a> . TCL atual: 90,05%;
Ações penais:	<i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos)   de 701 a 1.100 dias (10 pontos).</i>	Na data de 21/02/2025, a Unidade apresenta tempo médio de 440,93 dias. Ademais, por meio de acesso ao painel disponibilizado pela GEAUX, na data de 21/02/2025, a Unidade apresenta 21 (vinte e um) processos tramitando há mais de 1.100 dias (Relatório em anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos)   de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	A Unidade consta com 02 processos, sendo que um deles consta acima do tempo médio (descrição dos processos em anexo);
Painel dos processos antigos:	<i>Prêmio (previsão) 2025: Julgar os processos antigos. processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i>  <i>A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS);</i>  <i>B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);</i> <hr/> <i>Serão considerados os casos pendentes líquidos em 31/7/2025.</i>	31 processos antigos (Relatório em anexo);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Art. 10, X (Adoção e acolhimento):	X - realizar reavaliação das crianças e adolescentes acolhidos(as), observando a preferência pela adoção da modalidade de família acolhedora, quando necessário; conferir celeridade processual aos processos de adoção; e registrar adequadamente o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e com a Resolução CNJ nº 289/2019 (60 pontos);	• 07 (sete) processos há menos de 120 dias (Dados fornecidos pela GEAUX): 00010117420248010 081; 07000271520258010 081; 08002267920248010 081; 08002342720228010 081; 08001643920248010 081; 07000020220258010 081; 07003591620248010 081. •05 (cinco) processos há mais
------------------------------------	--	--



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

		<p>de 120 dias e menos de 240 dias (dados fornecidos pela GEAUX):</p> <p>07001756020248010 081;</p> <p>08001141320248010 081;</p> <p>08001080620248010 081;</p> <p>08000717620248010 081;</p> <p>08000717620248010 081.</p> <p>•06 (seis) processos que tramitam há mais de 240 dias (Dados fornecidos pela GEAUX):</p> <p>07000521120248010 081;</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

		08000726120248010 081; 08000491820248010 081; 08002342720228010 081; 08000873020248010 081; 08000873020248010 081.
--	--	---

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

#### METAS NACIONAIS:

● **2024:**

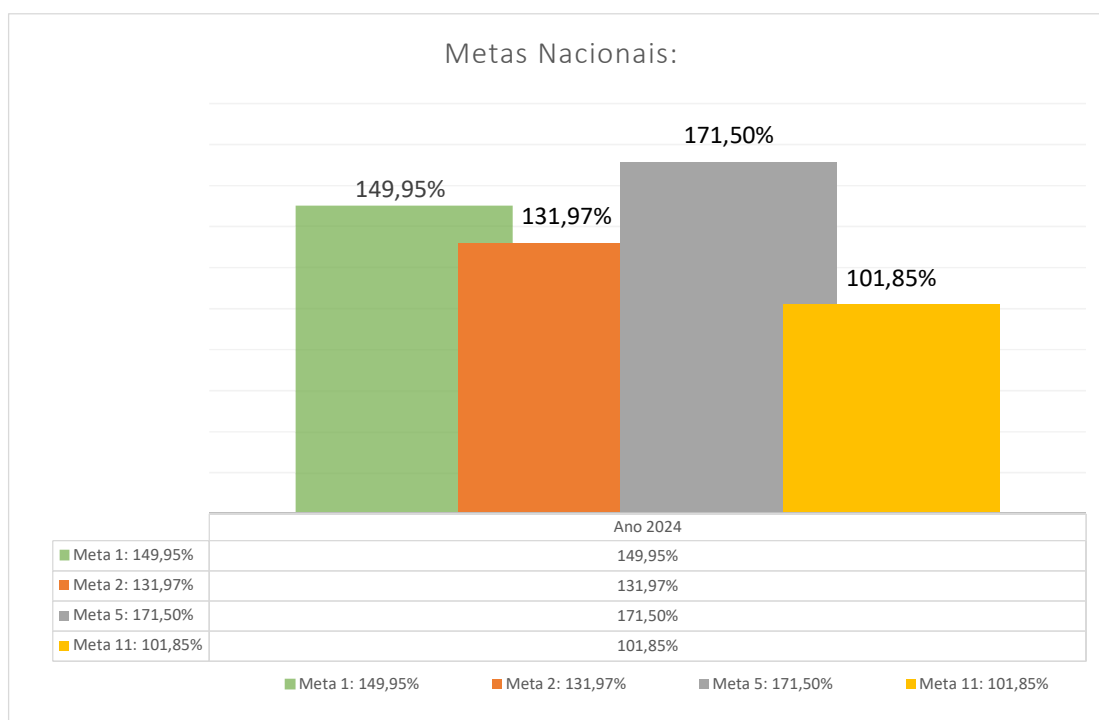
No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, nas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Metas 1, 2, 5 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



\* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% na Metas 1, 2, 5 e 11, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

● **2025:**

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://estatisticas->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*saj.tjac.jus.br/, obteve-se o percentual de cumprimento na Meta 1, atualizado até o mês de Fevereiro, equivalente a 20,69%.*

*b) No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.*

*c) Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.*

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

#### ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico [SAJ Insights](#), dessume-se:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Índice de 113,00%, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, apresentando 1.416 casos novos e 1.598 processos baixados.

b) Por outro lado, para o ano de 2025, vem apresentando o percentual de 100,09%, com 137 casos novos e 150 baixados.

### DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao painel DATAJUD – Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

f) 36,3% com “algum tipo de erro”, sendo 57 inconsistências em assuntos, 28 inconsistências de partes – Polo Ativo e 42 inconsistências de partes – Polo Passivo.

Total de processos

4.684 <sup>36,3%</sup>  
Percentual com algum tipo de erro

Inconsistências em Dados Básicos

0

Inconsistências em Assuntos

57



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Inconsistências Polo Ativo

28

Inconsistências Polo Passivo

42

**RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:**

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 18 de Fevereiro de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

<b>PROCEDIMENTO:</b>	<b>RESPOSTA:</b>
Autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000 - Adoção e Destituição do Poder Familiar:	Data da Fiscalização: 23/01/2024; <b>Consta resposta da Unidade.</b>
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	<b>Consta resposta da Unidade.</b>
Autos SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000 - Recomendação 15/2014 CNJ (Crimes que tenham como vítima crianças e adolescentes):	Data da Fiscalização: 13/01/2024; <b>Não consta resposta da Unidade.</b>

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em um deles, razão pela qual, recomenda-se que se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000284-67.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024.

No entanto, foram realizadas 02 (duas) revisões ao Relatório de Correição. Deste modo, para o corrente ano, recomenda-se atendimento ao prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no Relatório.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

### PLANO DE TRABALHO - ANO DE 2024:

Nos autos SEI nº 0010029-08.2023.8.01.0000, a Unidade apresentou Plano de Trabalho, elencando processos que encontram-se em fase de acompanhamento no âmbito desta Gerência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Neste diapasão, atualmente o feito consta sobrestado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ocasião em que se procederá a novo levantamento.

Isto posto, recomenda-se integral cumprimento ao Plano de Trabalho estabelecido, de maneira a promover integral saneamento aos processos em fase de acompanhamento.

#### FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**  
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

---

● **Monitoramento de processos conclusos:**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.

● **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#)

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

*a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

b) *Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;*

c) *Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

d) *Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

e) *Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) *Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;*

g) *Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;*

h) *Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;*

*j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*

*k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;*

*l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;*

*m) Monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;*

*n) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;*

*o) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*p) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*

*q) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;*

*r) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;*

*s) Correta atualização do Sistema Nacional de Adoção - SNA.*

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Nonato Maia***  
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO

Magistrado Titular: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara

Respondendo pelo Juízo: Jorge Luiz Lima da Silva Filho

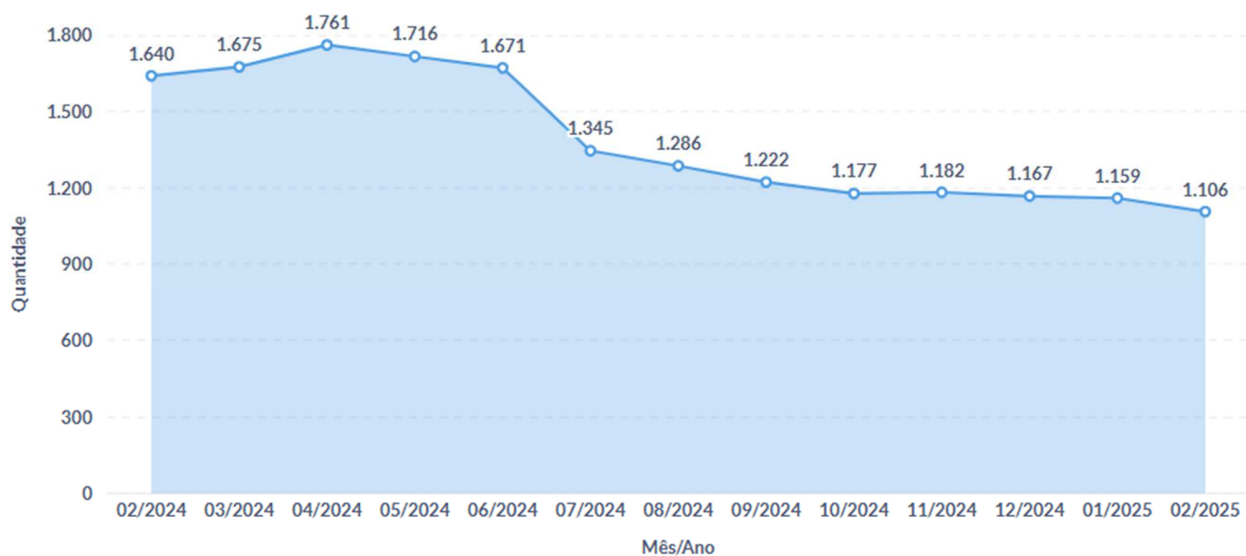
<b>Portaria:</b>	01/2025
<b>Período designado para Correição:</b>	17/02 a 21/02/2025
<b>Autos SEI nº:</b>	0000449-80.2025.8.01.0000

ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



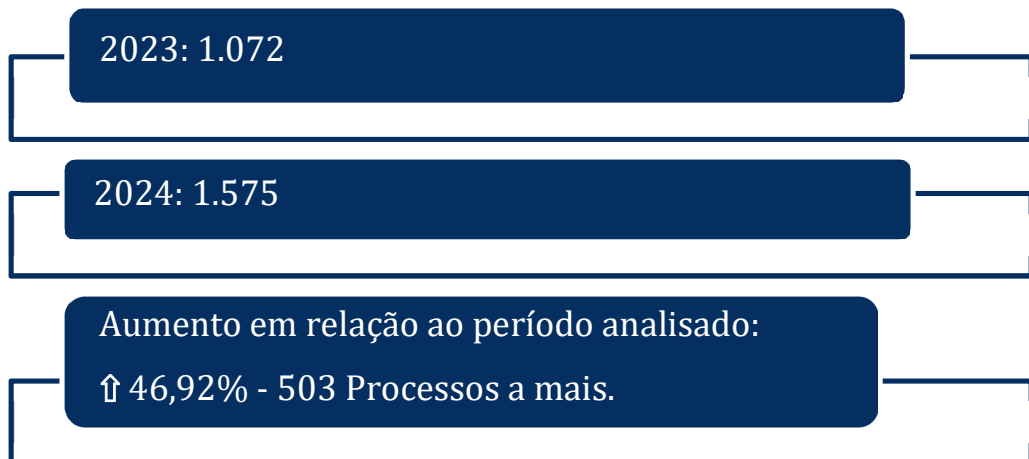
Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2025, apresentou **534 (quinhentos e trinta e quatro) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde à redução em 32,56%.**

- **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 02/06/2010 (0026521-44.2001.8.01.0001 - Situação: Em andamento).**



## PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

### ● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou aumento de 46,92% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

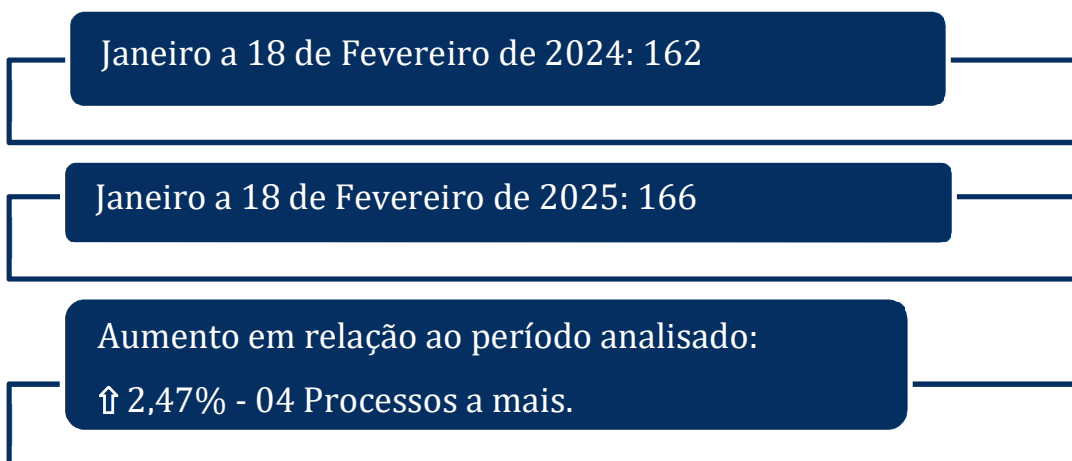


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

---

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

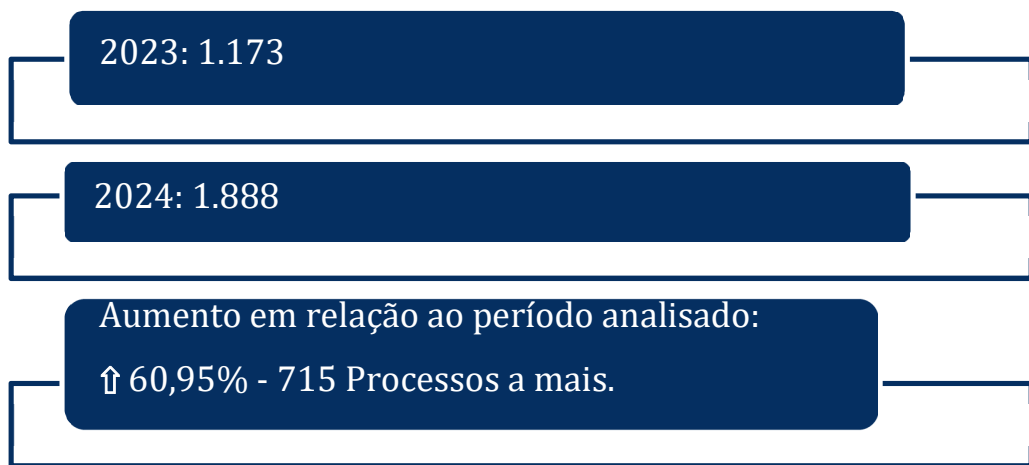


● **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 2,47% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



## PROCESSOS ARQUIVADOS:

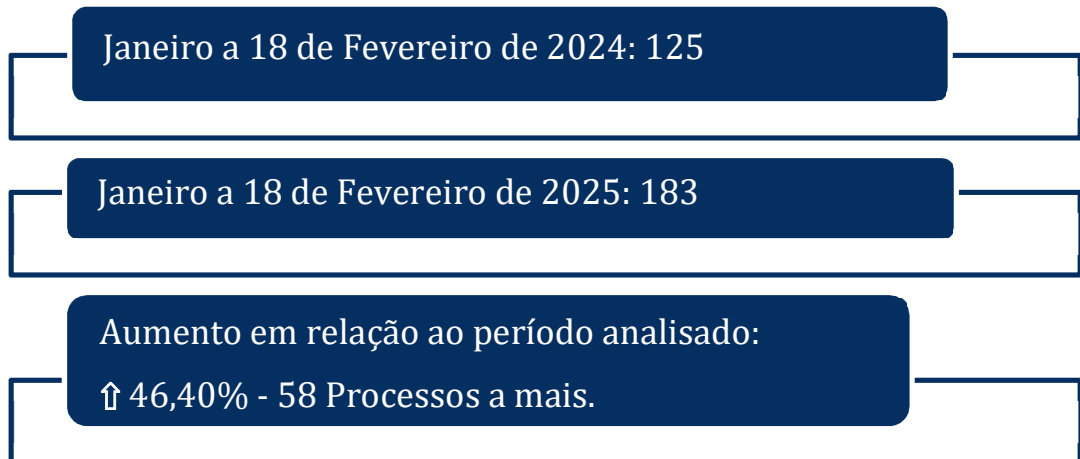
● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2024 apresentou aumento de 60,95%, se comparado a 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou aumento de 46,40%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE SENTENÇA:

2023: 736,55

2024: 729,08

↓ Redução em relação ao período analisado:  
7,47 dias a menos.

● **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou redução em 7,47 dias no tempo médio de Sentença, razão pela qual, recomenda-se que permaneça imprimindo celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

### TEMPO MÉDIO DE ARQUIVAMENTO:

2023: 820

2024: 1.070

↑ Aumento em relação ao período analisado:  
250 dias a mais.

● **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou aumento em 250 dias no tempo médio de arquivamento, motivo pelo qual, recomenda-se que permaneça reduzindo o tempo de tramitação, e respectivo arquivamento.

● **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



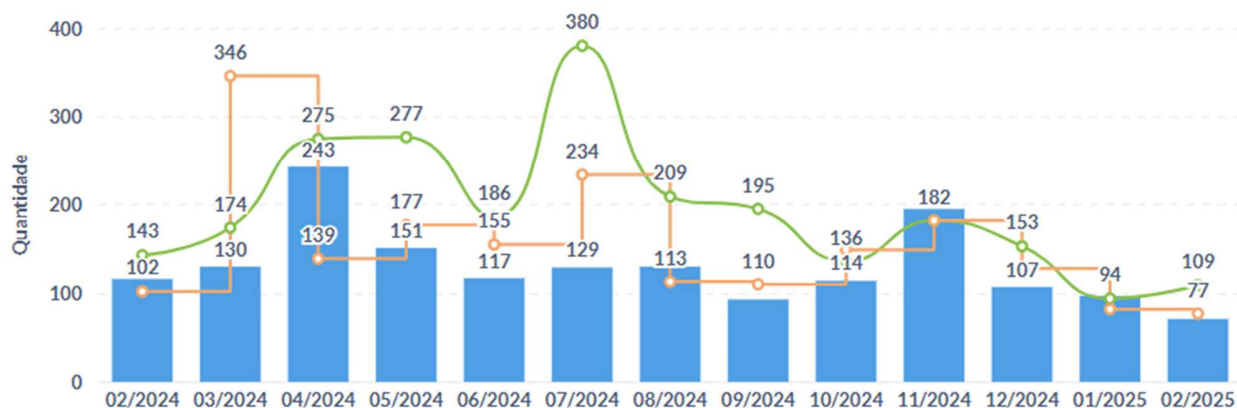
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

## EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de sentenças e arquivamentos.

Por outro lado, no mês de Julho de 2024 apresentou aumento expressivo no quantitativo de processos arquivados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**DAS PARALISAÇÕES:**

**LIMINARES PENDENTES DE EXAME:**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 19 de Fevereiro de 2025, infere-se que não constam Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Ademais, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta nesta data, infere-se que consta 01 (uma) Medida Cautelar pendente de apreciação:

Processo	Classe	Distribuição
07000592020258010081	313-Pedido de Prisão Preventiva	31/1/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

## 1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 19 de fevereiro de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

### 1.1. *Infância e Juventude - Processos:*

#### *a) Enviado para Contadoria:*

Processo	Classe
08000938620148010081	Cumprimento de sentença
08001491720178010081	Cumprimento de sentença
08000744120188010081	Cumprimento de sentença
08000796320188010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude
08000804820188010081	Cumprimento de sentença
08000830320188010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude
08000857020188010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude
08001437320188010081	Cumprimento de sentença
05000834220198010081	Cumprimento de sentença
07001701420198010081	Cumprimento de sentença
08005001920198010081	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

08005799520198010081	Cumprimento de sentença
----------------------	-------------------------

**b) Recebido do 2º Grau:**

Processo	Classe
08002215720248010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude

**c) Vista a Assistente Social:**

Processo	Classe
07171821420248010001	Guarda de Infância e Juventude

**FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):**

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 19 de fevereiro de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

**1.1. Infância e Juventude - Processos:**

**a) Ag. Decurso de Prazo:**

Processo	Classe	Vencimento
07041227120248010001	Guarda de Infância e Juventude	17/02/2025
08000769820248010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude	17/02/2025
00011173620248010081	Adoção pelo Cadastro	14/02/2025
00011546320248010081	Guarda de Infância e Juventude	14/02/2025
07004908820248010081	Guarda de Infância e Juventude	18/02/2025
00000284120258010081	Pedido de Medida de Proteção	17/02/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

## 1.2. Infância e Juventude - Criminal - Processos:

### a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
07110891120198010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	17/02/2025; 17/02/2025; 17/02/2025; 17/02/2025; 17/02/2025; 17/02/2025

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILAS “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” E “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (URGENTE)”  
(POR AMOSTRAGEM):

## 1.1. Infância e Juventude - Criminal - Processos:

### a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe	Observação
00002622820228010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Despacho às fls. 147 (...) “Ao Cartório para cumprimento das providências pendentes ao regular trâmite processual.” No entanto, o processo permanece com ‘Situação: Suspenso’ e na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

		Considerando que o feito fora suspenso nos moldes do art. 366, bem como que o réu já fora localizado, recomenda-se reavaliação ao feito no que pertine à situação de Suspensão.
--	--	---

● **Recomendações:** *Recomenda-se reavaliação ao feito acima listado no tocante à situação de suspensão.*

**FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):**

**1.1. Infância e Juventude - Processos:**

**a) Ag. Realização de Audiência:**

Durante o período da Correição, constavam 08 (oito) processos no Total da Fila "Ag. Realização de Audiência", de modo que se realizou análise por amostragem, não se constatando inconsistências.

**1.2. Infância e Juventude - Criminal - Processos:**

**a) Ag. Realização de Audiência:**

Processo	Classe	Observação
00004581520208010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Constatou-se no 'Bloco Audiências' que constam duas Audiências de Instrução designadas, sendo uma para a data de 31/03/2025 e outra para data de 16/04/2025. Recomenda-se análise do feito.
00002335820218010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	No 'Bloco Audiências', infere-se que a Audiência datada de 17/02/2025 consta com a 'Situação: Realizada'.

42



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

		Consultando os autos, observou-se Termo de Audiência de Instrução, datado de 17/02/2025 (fls. 177). Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00066392720238010001	Termo Circunstanciado	No 'Bloco Audiências', infere-se que a Audiência datada de 17/02/2025 consta com a 'Situação: Realizada'. Consultando os autos, observou-se Termo de Audiência, datado de 17/02/2025 (fls. 38). Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00003169120228010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	No 'Bloco Audiências', infere-se que a Audiência datada de 17/02/2025 consta com a 'Situação: Realizada'. Consultando os autos, observou-se Termo de Audiência, datado de 17/02/2025 (fls. 109). Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
00009805420248010081	Medidas Protetivas de Urgência - Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel - Lei 14.344/2022) Criminais	No 'Bloco Audiências', infere-se que a Audiência datada de 18/02/2025 consta com a 'Situação: Realizada'. Consultando os autos, observou-se Termo de Audiência, datado de 18/02/2025 (fls. 62/63). Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".

● **Constatação:** *Dos feitos avaliados, depreende-se processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

## FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresenta o quantitativo de 328 (trezentos e vinte e oito) processos no total da fila "Em Grau de Recurso".

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que se identificou o que segue:

### 1.1. *Infância e Juventude - Processos:*

#### a) *Em grau de Recurso:*

Processo	Análise
0600037-95.2018.8.01.0081	Analisando a movimentação processual, observou-se como últimas movimentações: 07/03/2023-Retificação de Classe Processual 25/07/2019-Remetidos os Autos (em grau de recurso) para Tribunal/Turma Consultando o SAJ/SG5, depreende-se o seguinte aviso: "O processo é segredo de justiça e você não possui autorização para acessar esse tipo de processo." Considerando o lapso temporal, recomenda-se análise do feito.

- **Recomendação:** Considerando o lapso temporal, recomenda-se análise acerca do julgamento e eventual retorno do Recurso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

**1.1. Infância e Juventude - Processos:**

**a) Suspensos:**

Durante o período da Correição, constavam 18 (dezoito) processos no Total da Fila "Suspensos", de modo que se realizou análise por amostragem, não se constatando inconsistências.

**1.2. Infância e Juventude - Criminal - Processos:**

**a) Suspensos:**

Processo	Classe	Observação
00002799820218010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	<p>Depreende-se da Decisão de fls. 60, a seguinte determinação (...) "Posto isso, não havendo óbice a concessão do benefício conferido "HOMOLOGO a proposta formulada pelo r. Órgão Ministerial a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, declaro suspenso o presente feito, até o cumprimento final das condições impostas, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.099/95." (...)</p> <p><u>Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos". Entretanto, há Fila específica - "Suspensão Condicional do Processo", recomendando-se o uso da referida fila.</u></p> <p>Ademais, denota-se às fls. 87, o seguinte Despacho - "Trata-se de medida alternativa imposta ao cumpridor que tramita de modo</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p><i>irregular nesta unidade. Determino a secretaria que adote observe o disposto no Provimento Coger, inclusive, apos a remessa a VEPMA, determino a suspensão do processo. Determino ainda que seja encaminhado a VEPMA com as informações sobre o que já cumprido." (...)</i></p> <p><u>Contundo, não foi localizado nos autos documento acerca do processo cadastrado na VEPMA – Sistema SEEU.</u></p> <p>Recomenda-se análise do feito.</p>
--	--	---

• **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se uso da fila específica, uma vez que se identificou feito que se encontra na fila genérica de processo suspenso, e que no entanto, conta com fila específica referente a suspensão condicional do processo.

## 2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

### 3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000701-05.2023.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000246-45.2020.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700381-74.2024.8.01.0081	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0500387-12.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

### 4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.



## 5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 19 de fevereiro de 2025, demonstrou a inexistência de processos.

## PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria</i>	112;	14;	↓ Redução em 87,50%, se comparado à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

			Correição do ano anterior.
<i>Processos sem movimentação:</i>	78;	00;	↓ <b>Redução</b> em 100%, se comparado à Correição do ano anterior.
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ <b>Permanece</b> sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, promovendo-se o andamento aos feitos paralisados.

49



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

## 6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)*

*XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)*

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

<b>QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:</b>	<b>QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:</b>
<b>1.126 audiências designadas, sendo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>01 Audiência de Saneamento;</b></li><li>● <b>68 Audiências Concentradas Protetivas;</b></li><li>● <b>95 Instrução Criminal;</b></li></ul>	<b>832 audiências realizadas</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<ul style="list-style-type: none"><li>● 02 Oitiva de Vítima;</li><li>● 34 Preliminar;</li><li>● 11 Produção Antecipada de Provas;</li><li>● 05 Sessão Restaurativa;</li><li>● 01 Suspensão Condicional do Processo</li><li>● 19 de Acolhimento;</li><li>● 05 de Conciliação;</li><li>● 36 de Custódia;</li><li>● 166 de Depoimento Pessoal;</li><li>● 511 de Instrução;</li><li>● 155 de Instrução e Julgamento;</li><li>● 13 de Interrogatório;</li><li>● 04 de Justificação.</li></ul>	
--	--

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, a Unidade apresentou 1.126 (mil, cento e vinte seis) Audiências designadas, sendo que 832 (oitocentos e trinta e dois) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 73,88% nas Audiências pautadas para o período.

Diante do exposto, em análise à fila Ag. Designação de Audiências, depreende-se o total de 09 (nove) processos, razão pela qual, recomenda-se que se proceda à designação das respectivas Audiências, objetivando desta feita,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual nas filas “*Aguardando Designação de Audiência*”.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

#### AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 444 <i>Audiências;</i>	2024: 832 <i>Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 388 Audiências – 87,39%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a 19 de Fevereiro: 69 <i>Audiências;</i>	2025 – Janeiro a 19 de Fevereiro: 77 <i>Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 08 Audiências – 11,59%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo contexto, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

#### AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<ul style="list-style-type: none"><li>● 2024 - Janeiro a Dezembro - 166 Audiências designadas;</li><li>● 2025 - Janeiro a Dezembro - 40 Audiências designadas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● 2024 - Janeiro a Dezembro - 122 Audiências realizadas;</li><li>● 2025 - Janeiro a 21 de Fevereiro - 07 Audiências realizadas.</li></ul>

● **Recomendação:** Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

### AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

A Unidade apresenta os seguintes dados acerca das Audiências Concentradas Protetivas:

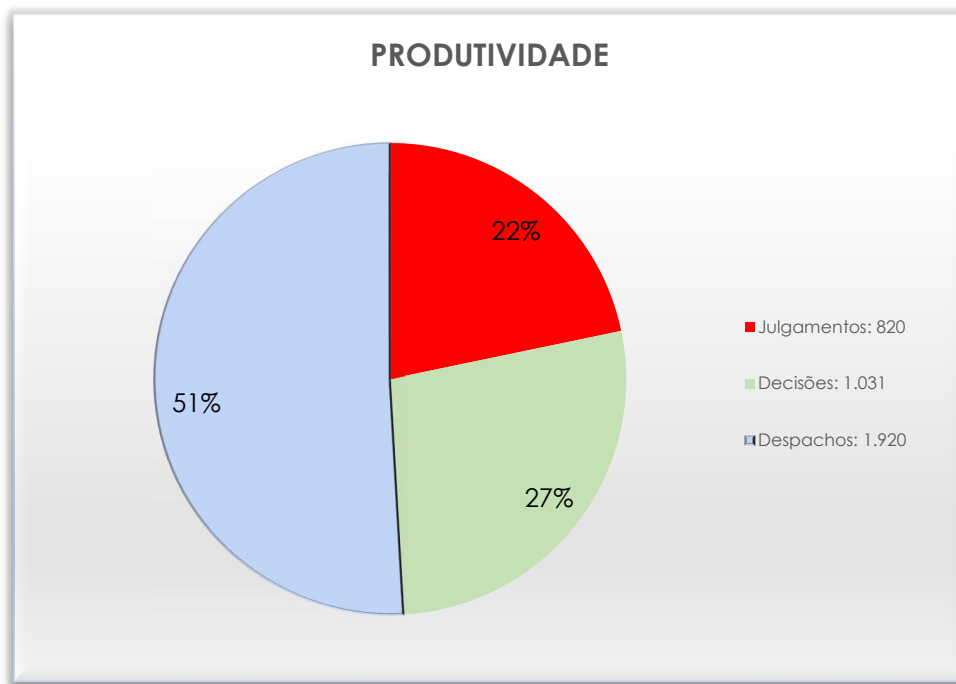
QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<ul style="list-style-type: none"><li>• 2024 - Janeiro a Dezembro - 68 Audiências designadas;</li><li>• 2025 - Janeiro a Dezembro - 19 Audiências designadas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2024 - Janeiro a Dezembro - 62 Audiências realizadas;</li><li>• 2025 - Janeiro a 21 de Fevereiro - 19 Audiências realizadas.</li></ul>

### PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



• *Janeiro a Dezembro de 2023:*

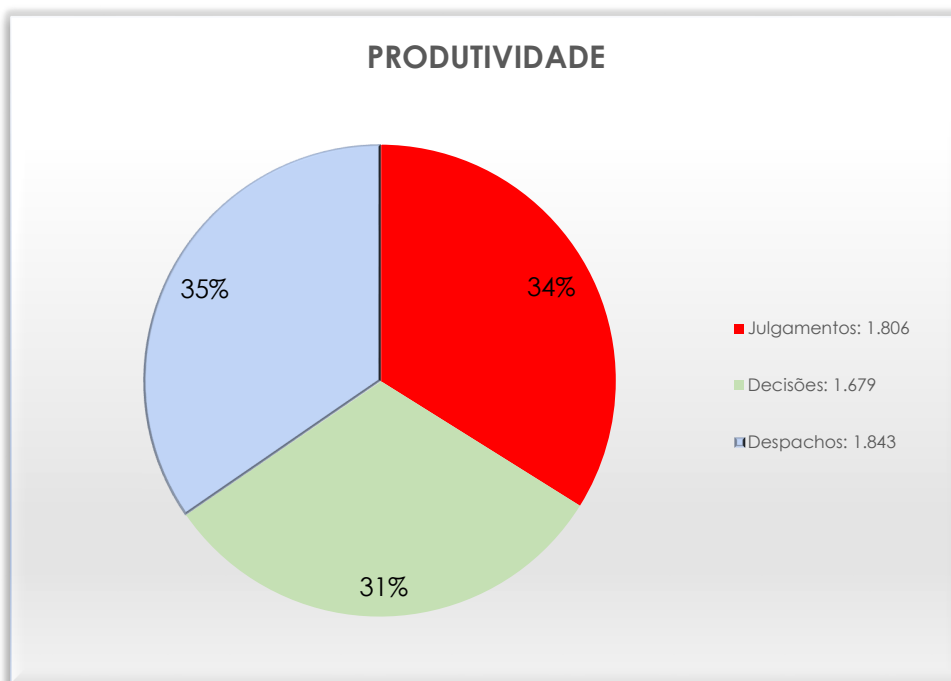




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a Dezembro de 2024:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023:	2024:	COMPARATIVO:
Sentenças:	820;	1.806;	↑ <b>Aumento</b> em 120,24%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

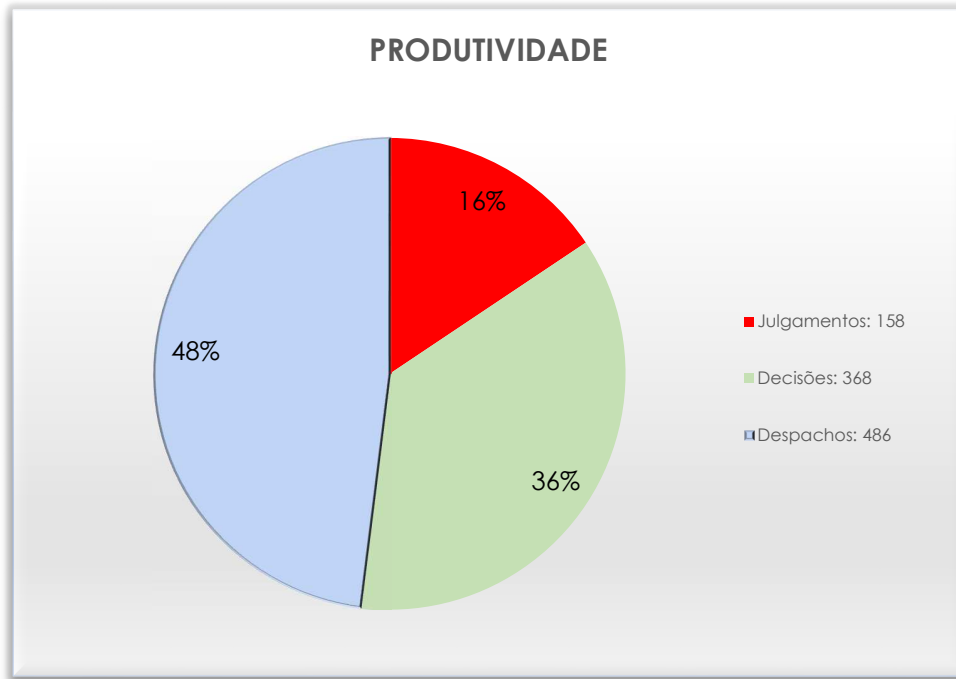
---

<b>Decisões:</b>	1.031;	1.679;	↑ <b>Aumento</b> em 62,85%, se comparado ao ano anterior.
<b>Despachos:</b>	1.920;	1.843;	↓ <b>Redução</b> em 4,01%, se comparado ao ano anterior.

**Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças e Decisões**. Por outro lado, infere-se **redução nos Despachos**.



● *Janeiro a 19 de Fevereiro de 2025:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 19 DE FEVEREIRO 2024:	2025 - JANEIRO A 19 DE FEVEREIRO DE 2025:	COMPARATIVO:
<b>Sentenças:</b>	143;	158;	↑ <b>Aumento</b> em 10,49%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Decisões:</b>	190;	368;	↑ <b>Aumento</b> em 93,68%, se comparado ao ano anterior;
<b>Despachos:</b>	387;	486;	↑ <b>Aumento</b> em 25,58%, se comparado ao ano anterior;

**Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

#### PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

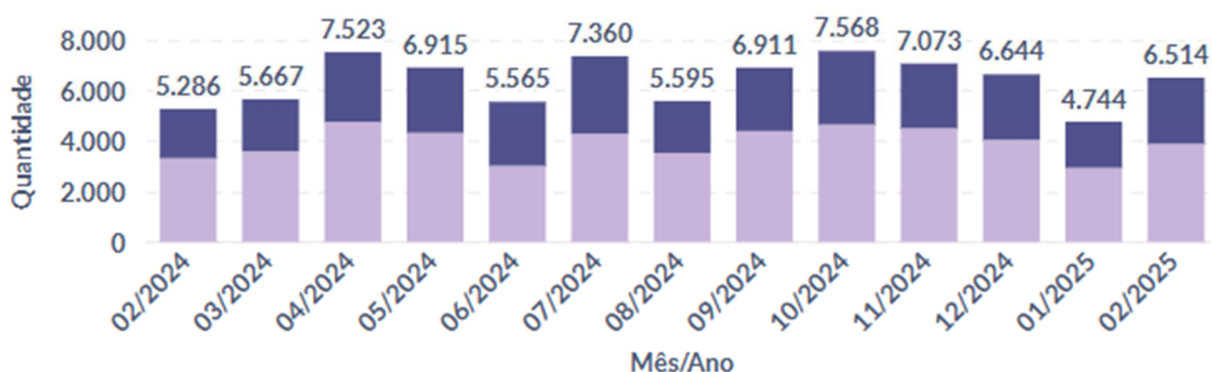


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**Produção dos servidores**

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada



**PRESOS PROVISÓRIOS:**

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 12 (doze) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se 02 (dois) processos com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado:

Processo	Dias de Previsão
00002335820218010001	101



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

00003169120228010081

101

Imperioso acrescentar que o Relatório acima, tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

No tocante aos relatórios de réus presos, convém frisar acerca da importância da correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a desatualização dos mesmos refletirá na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.

#### FORÇA DE TRABALHO:

#### ➤ *QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO:*

A composição do quadro de Servidores lotados na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Gabriela de Matos Sabóia Reis	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretora de Secretaria
Pedro Henrique Cunha Matsuo		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz

62



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

Kellem Nascimento de Lima		Provimento em Comissão	Assessora de Juiz da Assessoria Jurídica Virtual - ASVIR
José Victor de Almeida França	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz da Assessoria Jurídica Virtual - ASVIR
Larissa de Abreu Melo Santos	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Beyrh Prado Aguiar Casseb	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Maria Alciene Oliveira de Araújo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Gergleide de Souza Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz da Assessoria Jurídica Virtual - ASVIR
Jefferson Souza da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz da Assessoria Jurídica Virtual - ASVIR
Emmanoel Porfírio Neves Filho	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz da Assessoria Jurídica Virtual - ASVIR
Elizângela Moraes de Fontinele Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Roseni Costa da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Tereza Lustosa de Oliveira Campos		À Disposição - EMATER/ACRE	
Armando de Oliveira Vilação		À Disposição do TJ - FUNBESA	
Sabrina Castro do Amor Divino		Estagiário	
Hayssa Vitória Pinheiro Lopes		Estagiário	
Júlia Camilly Souza Lima		Estagiário	
Josué da Silva Santos		Voluntário	

OBS: KELLEM, JEFFERSON, GERGLEIDE E EMANOEL PORFIRIO COMPARTILHAM CARGA HORÁRIA COM ACESSORIA JURÍDICA VIRTUAL.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

Varas Cíveis e Criminais*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	01 (um) Assessor de Juiz (CJ5) 03(três) Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	01 (um) Diretor de Secretaria (CJ5) 07 (sete) Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 02 (dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)

\*Varas especializadas ou residuais.

● **Observação:**

Considerando a ausência de previsão de dotação pessoal da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco na Resolução nº 15/2014, assim, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Criminais da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	07	02
Estagiários	02	03



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

À Disposição e (EMATER FUNBESA)	-	02
Voluntário	-	01

***\*Observação:***

Analisando-se a Informação da Diretoria de Pessoas - DIPES constam nomes dos Servidores Larissa de Abreu Melo Santos, Emmanoel Porfírio Neves Filho, Tereza Lustosa de Oliveira Campos, Armando de Oliveira Vilação, a Estagiária Hayssa Vitória Pinheiro Lopes, bem como o Voluntário Josué da Silva Santos. No entanto, nos informes apresentados pela Unidade não há menção aos Servidores e Colaboradores listados.

Ademais, no Formulário da DIPES os Servidores Gergleide de Souza Silva e Jefferson Souza da Silva constam como Assessores de Juiz da Assessoria Jurídica Virtual - ASVIR, enquanto nos informes da Unidade constam como Servidores com Função.

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da DIPES e às informações prestadas pela Unidade, sugere-se à Unidade Judiciária que na eventualidade de verificada inconsistência no rol de Servidores informados pela DIPES, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**Conclusão:** O Quadro de Servidores da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Unidade há o *déficit* de 05 (cinco) Servidores Efetivos.

Observa-se, ainda, a existência de 01 Estagiário, 02 Servidores à disposição, bem como 01 Voluntário, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Nonato Maia*  
Corregedor-Geral da Justiça